



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 76

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2017

Nº 76, quinta-feira, 20 de abril de 2017

Diário Oficial do Distrito Federal

PÁGINA 11

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 482, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 397ª Reunião Extraordinária parte II, realizada no dia 21 de março de 2017, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução nº 32, de 22 de novembro de 2011 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012, e, ainda;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qual normatiza a participação da comunidade na gestão do SUS por meio dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, nos art. 215 que institui o Conselho de Saúde como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, bem como a Lei Distrital nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização, composição e atribuições do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF);

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, nos art. 16, inciso IX, X e seus parágrafos, que versa sobre a obrigatoriedade da apreciação pelo Conselho de Saúde do DF nos planos anuais, plurianuais de saúde, relatórios de gestão;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e das outras providências;

Considerando o Relatório Final da 9ª Conferência de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 446 CSDF-2015, que estabelece Diretrizes Estruturantes para a Consolidação do SUS no DF, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde 2017 vinculada ao processo nº 0060.002.939/2017, após apreciação e integração na Programação das ressalvas feitas em plenária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 482, de 21 de março de 2017, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário